



Recebido em 22/11/94
nº 0578

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 2.165/94

Em 22 de Novembro de 1.994.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.226 - Dispõe sobre: Reajuste Salarial, Abonos de Emergência e dá outras providências.

No ensejo renovamos os nossos protestos de real apreço e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

 nm/nd/vam



0579

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 2 2 6

(22 DE NOVEMBRO DE 1.994.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À Nobre e Culta apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei dispondo sobre: Reajuste Salarial, Abonos de Emergência e dá outras providências.

Prosseguindo com nosso propósito de valorizar nossos eficientes e zelosos servidores, propomos um reajuste salarial na ordem de 5% (cinco por cento).

Também com esforço e demonstração de total reconhecimento aos nossos funcionários, propomos aqui um abono de emergência para o fluente mês, na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o que representa para muitos deles em especial àqueles de menor salário, uma majoração em seu vencimento de aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento).

Contudo, frente as despesas que enfrentamos com o 13º salário, para o mês de dezembro, forçosamente reduzimos o valor do Abono de Emergência para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), desde já, assegurado este benefício.

Como veêm, Senhores Vereadores, mesmo com a estabilização econômica do país, e também a estabilidade da receita da municipalidade, estamos cumprindo nossa proposta de valorizar nossos laboriosos servidores.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam



PROJETO DE LEI N.º 2.776/94
(22 DE NOVEMBRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Reajuste Salarial,
Abonos de Emergência e dá outras -
providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a todos os servidores da municipalidade, reajuste no percentual de 5% (cinco por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência, para o fluente mês, a todos os servidores da municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta-reais).

ARTIGO 5º - Fica também, desde já, concedido Abono de Emergência para o mês de Dezembro próximo, a todos os servidores da municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

ARTIGO 6º - Os Abonos de Emergência não se incorporam para qualquer efeito legal ao salário e ao vencimento dos servidores.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de Novembro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S. S. 22 / 11 / 94

PRESIDENTE

mm/nd/vam